



Eletrobras

**Guia de Conduta
para Fornecedores**

**Versão 0.0
30/08/2017**



ÍNDICE

1. Considerações iniciais 3
2. Sustentabilidade e integridade 3
3. O que a Eletrobras Distribuição Rondônia espera de seu fornecedor 3
4. Compromissos das empresas Eletrobras e de seus colaboradores no relacionamento com fornecedores 8
5. Canais de Denúncia 10
6. Como a Eletrobras Distribuição Rondônia realiza contratações 10
7. Cadastro de fornecedores 11
8. Contratação direta (dispensa por valor) 11
9. Cotação eletrônica 12
10. Licitação 13
11. Procedimento para entrega de material 15
13. Atestados de capacidade técnica 15
14. Considerações finais 16

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

- 1.1 Este guia tem como objetivo informar aos fornecedores da Eletrobras Distribuição Rondônia o padrão que deve ser adotado para o suprimento de materiais e a prestação de serviços, definindo de forma clara e objetiva as suas atribuições e responsabilidades, além de indicar importantes procedimentos sobre contratações.
- 1.2 Este guia se aplica às pessoas físicas e jurídicas que mantêm relações comerciais com a Eletrobras Distribuição Rondônia e orienta que seja adotada postura ética compatível com os princípios, valores e normas que promovem a cidadania e o desenvolvimento humano, visando a uma sociedade mais justa, sustentável e solidária.

2. SUSTENTABILIDADE E INTEGRIDADE

- 2.1 A Eletrobras Distribuição Rondônia é uma empresa comprometida com a promoção do desenvolvimento sustentável nacional, bem como com a disseminação de princípios éticos e de integridade em toda sua cadeia de valor.
- 2.2 Em consonância com a Política de Logística de Suprimentos das Empresas Eletrobras, nas contratações promovidas e nos processos de trabalho da cadeia de suprimentos, deve-se buscar a adoção de medidas que contribuam para o atingimento dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD). Para saber mais, [clique aqui](#)
- 2.3 Nas contratações promovidas pela Eletrobras Distribuição Rondônia, serão observados os aspectos de integridade corporativa, conforme estabelecido no Programa Anticorrupção das Empresas Eletrobras (*Compliance*).
- 2.4 Conheça a Política de Logística de Suprimentos na íntegra, [clikando aqui](#).

3. O QUE A ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO RONDÔNIA ESPERA DE SEU FORNECEDOR

3.1 Regras de conduta para os fornecedores de bens e serviços da Eletrobras Distribuição Rondônia

- 3.1.1 Trabalhar em parceria com a Eletrobras Distribuição Rondônia, respeitando e compartilhando todos os princípios e valores aqui expostos em prol da dignidade humana e em função de um progresso sempre sustentável;
- 3.1.2 Conceder acesso a registros relevantes, bem como permitir visitas em seus estabelecimentos, incluindo entrevistas com seus empregados, especialmente para aferir as obrigações contratuais, requisitos editalícios referentes à habilitação e/ou informações cadastrais;
- 3.1.3 Respeitar e se manter regular quanto à legislação fiscal;

- 3.1.4 Atender os requisitos exigidos no instrumento contratual em sua plenitude;
- 3.1.5 Manter um bom relacionamento com a Eletrobras Distribuição Rondônia, mantendo um histórico negativo de sanções administrativas (advertências, multas, etc.);
- 3.1.6 Manter sua folha de pagamento sempre em dia e estabelecer uma boa política de benefícios aos seus empregados;
- 3.1.7 Responsabilizar-se por danos causados por seus empregados ou prepostos aos bens de propriedade da Eletrobras Distribuição Rondônia ou de terceiros que estejam atuando nas dependências da Eletrobras Distribuição Rondônia;
- 3.1.8 Fazer com que os empregados e prepostos se submetam aos regulamentos de segurança da Eletrobras Distribuição Rondônia, durante o período de permanência nas dependências da Eletrobras Distribuição Rondônia;
- 3.1.9 Orientar seus empregados a respeitarem os princípios e compromissos de conduta definidos neste guia.

3.2 Privacidade e segurança das informações

- 3.2.1 Garantir a segurança dos dados e informações da Eletrobras Distribuição Rondônia, divulgando-os somente com seu expresso consentimento.

3.3 Práticas anticorrupção

- 3.3.1 Conhecer e observar, no que couber, o Código de Ética e de Conduta e o Manual de *Compliance* das empresas Eletrobras Distribuição Rondônia, disponíveis no site da Eletrobras Distribuição Rondônia Distribuição Rondônia, através do link:
Manual de Compliance da Empresa Eletrobras Distribuição Rondônia – [Clique aqui](#)
Código de Ética e de Conduta – [Clique aqui](#)
- 3.3.2 Reconhecer imediatamente se tem ou se pode vir a ter acesso a informações privilegiadas ou vantagens que possam comprometer a lisura ou a isonomia do processo de contratação, abstendo-se, nesta hipótese, de participar;
- 3.3.3 Permitir a realização de verificações prévias (*due diligence*) e de medidas visando à supervisão dos contratados pela Eletrobras Distribuição Rondônia;
- 3.3.4 Oferecer produtos e serviços de qualidade, não utilizando ou adquirindo produtos de origem ilegal;
- 3.3.5 É vedado ao fornecedor, ao seu empregado, preposto e gestor:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Oferecer qualquer tipo de vantagem a empregados da Eletrobras Distribuição Rondônia ou pagar suas despesas pessoais;
- c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- d) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- e) Afastar ou procurar afastar licitante, por prática de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- f) Fraudar licitação pública ou o contrato dela decorrente;
- g) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar o contrato decorrente;
- h) Realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, de 1º de agosto de 2012, regulamentada pelo Decreto nº 8.420/2015, de 18 de março de 2015, do U.S. Foreign Corrupt Practices Act “FCPA”, de 1977, ou de quaisquer outras leis anticorrupção ou regulamentos aplicáveis; e
- i) A prática de qualquer ato de fraude, corrupção e desvios, podem implicar nas seguintes medidas: (I) rescisão contratual unilateral; (II) aplicação de multas contratuais; (III) abertura de processo de sanção administrativa; e (IV) comunicação às autoridades competentes.

3.4 Práticas de direitos humanos

- 3.4.1 Não utilizar trabalho escravo, forçado ou trabalho involuntário de presos em sua cadeia produtiva;
- 3.4.2 Não empregar mão de obra infantil em sua cadeia produtiva, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos;
- 3.4.3 Não praticar o tráfico de seres humanos em seus processos e/ou em sua cadeia produtiva;
- 3.4.4 Não admitir a exploração sexual de crianças e adolescentes em seus processos e/ou em sua cadeia produtiva;

- 3.4.5 Garantir as condições dignas para os trabalhadores, inclusive de empresas subcontratadas, relativas ao local de trabalho, transporte, alojamento, alimentação, higiene e outros correlatos;
- 3.4.6 Não admitir discriminação por questões de cor/raça, estado civil, condição física e cognitiva, idade, religião, sexo, classe social ou qualquer outra espécie;
- 3.4.7 Respeitar e valorizar a diversidade, garantindo tratamento equânime, repudiando preconceitos e discriminações de gênero, orientação sexual, etnia, raça, credo ou de qualquer outra forma;
- 3.4.8 Eliminar todas as formas de ameaças, coerção e violência física, verbal ou psicológica, tornando clara a proibição de assédio moral e sexual;
- 3.4.9 Permitir, efetivamente, o exercício do direito de livre associação profissional ou sindical dos empregados.

3.5 Práticas de meio ambiente

- 3.5.1 Observar e cumprir a legislação ambiental vigente;
- 3.5.2 Dar preferência a bens e materiais reciclados, recicláveis ou de baixo impacto ambiental, baseando-se na análise do seu ciclo de vida;
- 3.5.3 Conscientizar seus empregados e contratados sobre a racionalização do uso dos recursos naturais e do consumo de energia elétrica;
- 3.5.4 Promover o uso eficiente e racional dos recursos naturais em suas atividades, como, por exemplo, o consumo de água e de energia;
- 3.5.5 Priorizar a utilização de bens e materiais de maior eficiência energética;
- 3.5.6 Possuir todas as licenças, autorizações e registros ambientais necessários às suas atividades devidamente atualizados, bem como atender todos os seus requisitos, entre outras práticas que visem à sustentabilidade ambiental.

3.6 Práticas trabalhistas e de saúde e segurança ocupacional

- 3.6.1 Devem ser atendidas as normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho definidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego;
- 3.6.2 Os empregados devem receber os equipamentos de segurança necessários para a execução de serviços e a fiscalização do uso, em especial, pelo que consta nas normas vigentes do Ministério do Trabalho e Emprego;

- 3.6.3 Deve ser elaborado e implantado o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) anual, de acordo com as normas vigentes do Ministério do Trabalho e Emprego;
- 3.6.4 Deve ser elaborado e implantado o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) anual, visando promover e preservar a saúde dos empregados, de acordo com as normas vigentes do Ministério do Trabalho e Emprego;
- 3.6.5 Os empregados terceirizados devem ser orientados e ambientados quanto às políticas de responsabilidade socioambiental, quando aplicável;
- 3.6.6 Devem ser garantidos os direitos fundamentais constitucionais, como a dignidade da pessoa humana, a função social do trabalho, a redução de riscos inerentes ao trabalho, à admissão do trabalhador com deficiência física ou intelectual e a promoção da igualdade de gênero, nos moldes a seguir:
- Quando pertinente, devem ser disponibilizados postos de trabalho para beneficiários da Previdência Social reabilitados ou pessoa portadora de deficiência habilitada, de acordo com a legislação vigente.
 - A empresa prestadora de serviços terceirizados deve ofertar o benefício do auxílio alimentação aos seus empregados, sem desconto de qualquer percentual deste valor no salário, bem como fixar valores mínimos, mediante a apresentação de justificativas da área técnica, devidamente amparadas por pesquisa de preços feita no entorno do local de trabalho e realizada por entidade de referência, levando-se em consideração o valor médio pago pelos órgãos e entes da Administração Pública e iniciativa privada para o benefício em questão.
 - A empresa prestadora de serviços deve ofertar o benefício do vale transporte aos seus empregados, na forma da legislação vigente, considerando o deslocamento residência/ trabalho e trabalho/residência, independentemente do número de passagens necessárias ao deslocamento do empregado.
 - A empresa prestadora de serviços terceirizados deve ofertar plano de assistência médico-hospitalar-odontológico aos seus empregados, podendo ser plano ou seguro referência de assistência à saúde coletivo empresarial, conforme legislação e regulamentação da Agência Nacional de Saúde ANS específicas, cobrindo internação hospitalar, ambulatorial, consultas e exames clínicos.
 - A empresa prestadora de serviços terceirizados deve cobrir os procedimentos relacionados a acidentes de trabalho e suas consequências, doenças profissionais e demais procedimentos vinculados à saúde ocupacional. - Deve ser promovida a equidade de gênero no quadro dos empregados terceirizados.

- A empresa prestadora de serviços terceirizados deve, ainda, observar os acordos e as convenções coletivas das categorias objeto da contratação, quando da concessão dos benefícios.

3.6.7 Atender as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego pertinentes a cada objeto a ser contratado;

3.6.8 Disponibilizar materiais de primeiros socorros, quando aplicável, conforme determinado pela área de saúde ocupacional da Eletrobras Distribuição Rondônia;

3.6.9 Comprovar a realização de exames médicos admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho e demissionais, conforme atividade, faixa etária e gênero dos empregados da empresa prestadora de serviço, além dos exames específicos para cada atividade, conforme legislação;

3.6.10 Fornecer água potável, uniforme, transporte, condições sanitárias em locais de trabalho, banheiros, cozinhas, dormitórios, acampamentos, vestiários e demais instalações temporárias ou definitivas, quando aplicável;

3.6.11 Fornecer abrigos e medidas capazes de proteger os empregados contra intempéries, quando aplicável.

4. COMPROMISSOS DAS EMPRESAS ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO RONDÔNIA E DE SEUS COLABORADORES NO RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES

4.1 Selecionar e contratar fornecedores e prestadores de serviços baseando-se em critérios legais, técnicos, de qualidade, custo e pontualidade, exigindo, nessas relações contratuais, compromissos com a ética, a integridade corporativa e a sustentabilidade empresarial;

4.2 Recusar práticas de concorrência desleal, trabalho infantil, abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, trabalho forçado ou em condições degradantes, assim como toda e qualquer forma de violência física, sexual, moral ou psicológica e outras práticas contrárias aos princípios do Código de Ética e de Conduta das Empresas Eletrobras Distribuição Rondônia, do Programa Anticorrupção (*Compliance*) e das políticas das empresas Eletrobras Distribuição Rondônia, inclusive na cadeia produtiva de seus fornecedores e denunciar os infratores;

4.3 Não participar de qualquer tipo de negociação que possa resultar em vantagens ou em benefícios pessoais ou para terceiros, que caracterizem conflito de interesses reais ou aparentes para colaboradores envolvidos, de qualquer uma das partes, de acordo com o disposto no Programa Anticorrupção (*Compliance*) e nas políticas das empresas Eletrobras Distribuição Rondônia;

4.4 Não prestar qualquer favor ou serviço remunerado a fornecedores e prestadores de serviços com os quais mantenham relação por força das suas atividades na

empresa, de acordo com o disposto no Programa Anticorrupção (*Compliance*) e nas políticas das empresas Eletrobras Distribuição Rondônia;

- 4.5 Tratar com respeito, cordialidade e em conformidade com os princípios do Código de Ética e de Conduta das Empresas Eletrobras Distribuição Rondônia, bem como os empregados de fornecedores e de prestadoras de serviços.
- 4.6 Desestimular disposições contratuais que afrontem ou minimizem a dignidade, a qualidade de vida e o bem-estar social dos empregados terceiros.
- 4.7 Oferecer produtos e serviços de qualidade, visando à plena satisfação dos seus clientes e consumidores, para a manutenção de relacionamentos duradouros com diálogo transparente e permanente.
- 4.8 Estabelecer e manter relacionamento e comunicação com clientes, fornecedores, prestadores de serviços e demais parceiros segundo os princípios éticos definidos no Código de Ética e de Conduta das Empresas Eletrobras Distribuição Rondônia, no Programa Anticorrupção (*Compliance*) e nas políticas das empresas Eletrobras Distribuição Rondônia, oferecendo tratamento equânime a todos eles, evitando qualquer privilégio, discriminação e toda forma de corrupção e fraude.
- 4.9 Preservar e tratar com sigilo os dados cadastrais e informações pertinentes a clientes, fornecedores, prestadores de serviços e demais parceiros, obtidos em decorrência do relacionamento empresarial.
- 4.10 Não fazer indicações a clientes, ainda que por eles solicitadas, de prestadores de serviços ou fornecedores, mantendo uma comunicação de forma estritamente profissional.
- 4.11 Não aceitar ou oferecer presentes, gratificações ou vantagens, ainda que sob a forma de tratamento preferencial de ou para clientes, fornecedores, prestadores de serviços e demais parceiros ligados aos negócios ou interesses das empresas Eletrobras Distribuição Rondônia, de acordo com o disposto no Programa Anticorrupção (*Compliance*) e nas políticas das empresas Eletrobras Distribuição Rondônia;
- 4.12 Adotar verificações prévias (*due diligence*) à contratação e medidas visando à supervisão de terceiros contratados, principalmente em situações de elevado perfil de risco à integridade. Tais verificações e medidas incluem, porém não se limitam a:
 - Certificação de que não haja situações impeditivas à contratação;
 - Verificação das informações acerca dos sócios, dirigentes e administradores das empresas licitantes;
 - Inserção no contrato administrativo de cláusulas que exijam: (I) comprometimento com a integridade nas relações público-privadas e com as

orientações e políticas da Eletrobras Distribuição Rondônia, inclusive com a previsão de aplicação do seu Programa Anticorrupção, principalmente com relação à vedação de práticas de fraude e corrupção; (II) rescisão contratual caso a contratada pratique atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira; e (III) indenizações em casos de quebra contratual;

- Previsão de determinação do grau de risco do contrato para realizar a supervisão adequada;
- Verificação periódica se o terceiro está atuando de forma condizente com o acordado em contrato, se não adota comportamentos contrários aos seus valores e se não incorre em ilegalidades que, porventura, possam lhe gerar responsabilização.

[Clique aqui](#) para conhecer o Código de Ética e de Conduta das Empresas Eletrobras Distribuição Rondônia na íntegra.

5. CANAIS DE DENÚNCIA

5.1 O fornecedor pode entrar em contato com a Ouvidoria da Eletrobras Distribuição Rondônia Distribuição Rondônia enviando mensagem no site da Empresa, pelos telefones (69) 3216-4113/4165 ou por meio de carta para Av. dos Imigrantes, 4137 – Setor Industrial, Porto Velho - RO - CEP: 76821-063. O contato também pode ser feito pessoalmente, no mesmo endereço. Será assegurado total sigilo, confidencialidade e proteção institucional aos que se utilizarem desse canal.

[Clique aqui](#) para conhecer a Ouvidoria da Eletrobras Distribuição Rondônia Distribuição Rondônia.

6. COMO A ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO RONDÔNIA REALIZA CONTRATAÇÕES

6.1 As contratações de materiais e serviços da Eletrobras Distribuição Rondônia são realizadas por meio de licitação ou contratação direta, nos termos legais;

6.2 Licitação é procedimento administrativo formal em que a Administração Pública convoca, por meio de condições estabelecidas em ato próprio (edital ou convite), empresas interessadas na apresentação de propostas para o fornecimento de bens e serviços;

6.3 As aquisições (material ou serviço) realizadas pela Eletrobras Distribuição Rondônia, por intermédio de licitação, são todas divulgadas previamente no site da empresa e ficam disponíveis para consulta dos interessados por meio deste [link](#). Nos editais, constam todas as informações e os procedimentos necessários para viabilizar a participação dos fornecedores interessados nos processos de compras da Eletrobras Distribuição Rondônia;

6.4 A contratação direta é aquela realizada sem licitação, em situações excepcionais expressamente previstas na legislação vigente, por meio de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

7. CADASTRO DE FORNECEDORES

7.1 Para fins de emissão de registro cadastral

- 4.1.1 O cadastro de fornecedores está voltado para o registro prévio e acompanhamento dos fornecedores de materiais e serviços demandados pela Eletrobras Distribuição Rondônia;
- 4.1.2 A inscrição no cadastro da Eletrobras Distribuição Rondônia para fins de obtenção do registro cadastral facilitará a participação do fornecedor nas licitações, dispensando a apresentação de uma série de documentos de habilitação, desde que atualizados. Para participação em licitação na modalidade de tomada de preços, é exigência legal o prévio cadastramento do fornecedor;
- 4.1.3 O cadastramento está disponível a qualquer pessoa física ou jurídica, independentemente de onde esteja domiciliada ou sediada, desde que atenda plenamente às condições de cadastramento, mediante a apresentação da documentação especificada pela Eletrobras Distribuição Rondônia;
- 4.1.4 A documentação e as instruções para cadastro de fornecedores na Eletrobras holding estão disponíveis no site da Eletrobras Distribuição Rondônia, por meio deste [link](#).

8. CONTRATAÇÃO DIRETA (DISPENSA POR VALOR)

- 8.1 O fornecedor, ao ser consultado pela Eletrobras Distribuição Rondônia nos processos de cotação, deverá encaminhar sua proposta através de e-mail (arquivos em pdf) ou carta;
- 8.2 O fornecedor que estiver negociando com a Eletrobras Distribuição Rondônia pela primeira vez deverá preencher o formulário “Dados do Fornecedor Pessoa Jurídica” ou “Dados do Fornecedor Pessoa Física” e encaminhar juntamente com a proposta;
- 8.3 O fornecedor que já for cadastrado deverá manter seus dados atualizados, para que seja possível o contato nos processos de cotação.
- 8.3.1 A proposta deverá conter os seguintes dados:
- Código NCM de todos os itens;

- Preços unitários e totais, prazo de validade da proposta, prazo de entrega e garantia do produto;
- Razão social, endereço, telefone/fax, e-mail, número do CNPJ, nome, assinatura e telefone do representante da empresa;
- No preço total da proposta estarão incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, frete, seguros, taxas, tributos e quaisquer despesas necessárias ao fornecimento;
- O fornecedor deverá considerar, quando da elaboração de sua proposta, que a Eletrobras Distribuição Rondônia é uma sociedade de economia mista, sendo aplicável o disposto no artigo 34 da Lei 10.833/2003, no que tange à retenção dos tributos federais.

8.4 Quando necessário, a fim de viabilizar a análise do produto, será solicitado o envio de amostra para verificação de conformidade com as especificações. Quando for o caso, a amostra será solicitada apenas para o fornecedor que apresentou a melhor proposta. Sempre que for necessária a apresentação de amostra, tal demanda será explicitada no momento de cotação;

8.5 O recebimento do pedido de compra pelo fornecedor significa que a proposta foi aceita. O pedido de compra será emitido pela Eletrobras Distribuição Rondônia nos mesmos termos da proposta e a nota fiscal deverá ser emitida pelo fornecedor nos mesmos termos do pedido de compra (descrição do produto, quantidade, unidade de medida, preço unitário, preço total, etc.), por isso o fornecedor deve observar principalmente os dados que não admitam carta de correção. Assim sendo, o fornecedor deverá estar atento, na elaboração da proposta, para que todos os dados estejam nela contemplados.

9. LICITAÇÃO

- 9.1. As contratações realizadas por meio de licitação serão regidas pelo instrumento convocatório, também chamado de edital, onde são estabelecidas todas as condições da licitação a ser realizada e divulgadas todas as características do bem ou serviço a ser adquirido;
- 9.2. O fornecedor interessado deve analisar atentamente o edital antes de participar de um processo licitatório, dada a complexidade e as especificidades que podem envolvê-lo. Caso o fornecedor não cumpra as regras estabelecidas, estará sujeito às sanções administrativas previstas em lei;
- 9.3. Os editais de licitação ficam disponíveis no site da Eletrobras Distribuição Rondônia e os fornecedores interessados podem acessá-los gratuitamente;
- 9.4. O fornecedor interessado em participar dos processos licitatórios da Eletrobras Distribuição Rondônia deve manter válidas suas certidões de regularidade fiscal;

- 9.5. Depois de terminada a licitação, o fornecedor vencedor deve aguardar a fase de assinatura do instrumento contratual. O prazo para convocação poderá variar em função dos trâmites processuais internos. O fornecedor contratado será devidamente orientado quanto aos procedimentos necessários referentes à assinatura do contrato;
- 9.6. O fornecedor que se recusar a assinar o contrato sofrerá as penalidades legais pertinentes, que vão da aplicação de multa à suspensão do direito de licitar e contratar com a Eletrobras Distribuição Rondônia ou com a União;
- 9.7. O fornecedor deve assinar o contrato respeitando os prazos estipulados, pois o não atendimento a estes prazos, sem a devida justificativa, pode incorrer em motivo para aplicação de sanção administrativa prevista em lei ou no edital;
- 9.8. O fornecedor deve estar atento às informações referentes às condições para pagamento, prestação de serviço, garantia e prazo de entrega estabelecidos nas cláusulas contratuais;
- 9.9. Conforme prevê a Instrução Normativa nº 480/2004 da Receita Federal (Art. 4º), o fornecedor de mercadoria ou prestador de serviço, caso seja optante do Simples Nacional (Lei Complementar nº 123/2006), deverá apresentar declaração específica EM DUAS VIAS, junto com o DANFE, que acompanhará a mercadoria ou com a Nota Fiscal de Serviços, conforme o caso.

10. ENTREGA DE MATERIAL

- 10.1 Para entrega de materiais, o fornecedor deverá observar as condições fixadas no instrumento contratual, o qual é parte do instrumento convocatório, o que significa que o fornecedor tem acesso, antecipadamente, a todos os aspectos, impactos e obrigações que envolverão as contratações.
- 10.2 O fornecedor deverá manter a regularidade fiscal em dia, em todo o processo, ou seja, desde a emissão do pedido até a conclusão do pagamento.

11. PROCEDIMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 12.1 Quando se tratar de prestação de serviços, o fornecedor deverá observar o estabelecido no instrumento contratual, no qual constam as informações referentes às condições para prestação de serviço, pagamento, garantia e prazo de entrega. Cabe observar que a minuta do instrumento contratual é parte do instrumento convocatório, o que significa que o fornecedor tem acesso, antecipadamente, a todos os aspectos, impactos e obrigações que envolverão as contratações.

12. ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

- 13.1 O atestado de capacidade técnica emitido pela Eletrobras Distribuição Rondônia comprova e atesta o fornecimento de materiais ou serviços prestados pelo fornecedor, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada;
- 13.2 Para requerer o atestado de capacidade técnica, o fornecedor deve entrar em contato com a área requisitante dos serviços, enviando os seguintes dados:
- a) Dados completos da empresa solicitante;
 - b) Discriminação do material ou serviço fornecido;
 - c) Identificação do contrato ou pedido de compra.
- 13.3. Para a emissão do atestado, deverão ser observados os seguintes critérios:
- a) em caso de aplicação de penalidades durante a vigência da relação obrigacional, as ocorrências deverão constar da manifestação do gestor e do atestado e caso o procedimento de aplicação de penalidade não haja sido concluído, o atestado deverá detalhar a execução do instrumento da relação obrigacional e as ocorrências em apuração;
 - b) nas contratações que não sejam de duração continuada, o atestado deverá ser emitido somente após o cumprimento definitivo do objeto.
- 13.4 Não serão emitidos atestados para empresas penalizadas com suspensão, impedimento de licitar ou contratar com a Administração, ou declaradas inidôneas, obedecidas à ampla defesa e o contraditório na aplicação das sanções mencionadas;

NOTA: A emissão do Atestado Técnico está condicionada à existência do Relatório de Encerramento do Contrato, emitido pelo gestor.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 14.1 Os fornecedores da Eletrobras Distribuição Rondônia terão em seus contratos, parcerias, convênios, termos ou acordos, cláusulas específicas, conforme o negócio realizado, em que se comprometem a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, este Guia de Conduta para Fornecedores, o Código de Ética e de Conduta das Empresas Eletrobras Distribuição Rondônia, o Programa de Integridade Corporativa e as políticas das empresas Eletrobras Distribuição Rondônia;
- 14.2 O presente Guia de Conduta tem validade indeterminada, entretanto, a Eletrobras Distribuição Rondônia compromete-se a submeter seus conteúdos e suas práticas a processos de avaliação e de revisão periódica, em prazos a serem definidos ao longo do processo de sua disseminação;
- 14.3 O descumprimento de algum dos princípios éticos ou compromissos de conduta expressos neste Guia de Conduta, apurado por comissão responsável pelos



GUIA DE CONDUTA PARA FORNECEDORES

assuntos e ética, poderá resultar na adoção de medidas disciplinares, de caráter educativo, sem prejuízo da adoção de medidas administrativas e/ou judiciais, quando se tratar, ademais, de infrações contratuais e/ou legais.

Departamento de Logística e Suprimentos – DGS
Avenida dos Imigrantes, 4137, Setor Industrial
Cep: 76.821-063 – Porto Velho - RO Tel. : 3216-4000
email: forneecedores@eletrobrasrondonia.com